



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação Acadêmica - FAO

Processo nº: 23105.018365/2021-51

Interessado: Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior da FAO (CCCMS/FAO)

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA CANDIDATA ANA PAULA SIMÕES CORRÊA IMPUGNANDO A MANUTENÇÃO DE MEMBRO NA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, VAGA 3120FAO02 - ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO; CLÍNICA INTEGRADA; PRÉ-CLÍNICA.

PARECER

1. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

1. Formulário de Interposição de Recurso, Anexo VIII, do Edital n.º 31/2020;
2. Manifestação apresentada pela advogada das partes Prof.ª Dr.ª Andrezza Lauria Moura e Marcelo Breno Meneses Mendes, peça do Processo n.º 1001829-70.2019.4.01.3200, na qual aquela apresenta a qualificação das testemunhas que participaram de audiência referente ao aludido processo;
3. Resolução n.º 11/2021- CONSUNI/UFAM.

2. DO PEDIDO

A candidata Ana Paula Simões Corrêa apresentou recurso à Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Odontologia da UFAM – CCCMS/FAO-UFAM – pugnando pelo afastamento do Prof.º Dr.º José Eduardo Gomes Domingues, membro da Banca Examinadora nomeada mediante publicação em veículo de imprensa oficial da Portaria n.º 544, de 25 de março de 2022, subscreta pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas.

A candidata pauta seu requerimento no fato de que o Prof.º Dr.º José Eduardo Gomes Domingues figurou na condição de testemunha em processo judicial tramitando na 1.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, Processo n.º 1001829-70.2019.4.01.3200, entre a candidata e a outra parte, Prof.ª Dr.ª Andrezza Lauria Moura e Marcelo Breno Meneses Mendes, o que, em sua argumentação, atenta contra o inciso VIII, Art. 18, da Resolução n.º 11/2021- CONSUNI/UFAM.

3. DA ANÁLISE

Em juízo preliminar, a candidata exerceu tempestiva e legitimamente seu direito de apresentar pedido de impugnação da Banca previsto na legislação do Concurso, assegurado pela cláusula 13.4 do vergastado Edital. Por esta razão, aquele foi admitido pela CCCMS/FAO-UFAM para análise de mérito.

A fundamentação à que apela a recorrente refere-se ao fato de que ela identifica que um dos membros da Banca, Prof.º Dr.º José Eduardo Gomes Domingues, estaria impedido de compô-la, visto haver sido arrolado como testemunha em Processo Judicial em trânsito na 1.ª Vara Federal da Seção Judiciária do

Amazonas, cujas partes são Ana Paula Simões Corrêa, figurando no polo ativo da demanda contra a Fundação Universidade do Amazonas – FUAM, Andrezza Lauria Moura e Marcelo Breno Meneses Mendes, figurando estes no polo passivo.

Nota-se que os envolvidos em Processo Judicial Litigioso a que se refere a candidata não inclui o membro da Banca Examinadora nomeada pela Portaria n.º 544/22 – Gabinete do Reitor UFAM. Ressalta-se que a Prova Testemunhal, prevista para estes casos processuais, consiste na participação de terceiro alheio à causa e que prestará informações em juízo sobre o caso em discussão.

De forma clara, o membro da Banca para qual o pedido foi direcionado não fere o Artigo 18, Inciso VIII, da Resolução n.º 11/2021, do Conselho Universitário da UFAM, uma vez que o processo judicial litigioso a que se refere a candidata como justificativa para a impugnação não traz o Prof.º José Eduardo Gomes Domingues enquanto parte do processo. No mais, registre-se que o rol de impedimentos capitulado no respectivo artigo é exaustivo, inadmitindo-se exege-se ampliativa de hipóteses de impedimento, curvando-se ao princípio da legalidade estrita, sem margem à discricionariedade dos operadores, das autoridades ou dos agentes públicos na Administração Pública.

Há ainda de se considerar o que esse fato, o de configurar como testemunha processual, poderia repercutir nas relações pessoais entre testemunha e parte do processo em questão, agora candidata do concurso e ora peticionante.

Sobre este fato, não há qualquer informação por parte do docente impugnado, Prof.º Dr.º José Eduardo, segundo sua análise própria, que o impedisse de produzir a Declaração de Ausência de Conflito de Interesse (Anexo I da Resolução n.º 11/2021 – CONSUNI) da forma como o fez, evidenciando, portanto, que não pesa sobre ele qualquer impedimento de sua participação na referida Banca Examinadora, conforme Art. 18, § 1.º, bem como por outras situações que venham gerar conflito de interesse.

No entanto, com vistas a preservar ao máximo a marcha deste certame para provimento de uma vaga para Docente do Magistério Superior, no que se refere à defesa dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, esta Comissão DECIDE por recompor a referida Banca mediante lavratura e publicação de novo pedido de Portaria ao Magnífico Reitor da UFAM, sem, todavia, obstruir, retardar ou comprometer a marcha e a vigência do calendário do respectivo Concurso.

4. DA CONCLUSÃO

A Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior da FAO/UFAM - CCCMS-FAO/UFAM –, após apreciação do pedido e prezando pelos princípios da Administração Pública, decide por recompor a Banca Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, Vaga 3120FAO02 - ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO; CLÍNICA INTEGRADA; PRÉ-CLÍNICA, no exercício de prerrogativa de autotutela de seus próprios atos. Tal decisão, frise-se, não alterará o andamento do calendário do Concurso já divulgado.

É o parecer.

Prof.ª Dr.ª Nikeila Chacon de Oliveira Conde
Presidente da CCCMS-FAO/UFAM
Port. n.º 1706/2020 – Gabinete do Reitor, em 04/12/2020
(Assina Digitalmente)

Manaus, 29 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nikeila Chacon de Oliveira Conde, Professor do Magistério Superior**, em 29/03/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Manaus, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926272** e o código CRC **DB42FD55**.

Avenida Ayrão - Bairro Praça 14 de janeiro nº 1539 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramais 4905 ou 4907
CEP 69025-050, Manaus/AM, acadfao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.018365/2021-51

SEI nº 0926272